



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



Urânia SP, 25 de abril de 2024.

Ofício nº 137/2024

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

MENSAGEM/PROJETO DE LEI 009/2024

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a Doar Terrenos no Cemitério Municipal de Urânia e dá outras providências.

O Projeto de Lei acima tem a iniciativa que visa única e exclusivamente a doação de terreno no Cemitério Municipal de Urânia à pessoa de família de baixa renda, sem condições financeiras para adquiri-lo.

Desse modo, contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, tendo em vista o interesse público envolvido, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCIO

ARJOL

DOMINGUES:

22342999852

Assinado de forma
digital por MARCIO
ARJOL
DOMINGUES:2234299
9852
Dados: 2024.04.26
10:25:02 -03'00'

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 009/2024

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, o terreno e a respectiva construção para a família de pessoa sepultada no Cemitério Municipal, conforme relação abaixo:

NOME	ENDEREÇO	DATA ÓBITO
LINDALVA SILVANE BUZINARO DOS SANTOS	Av. Presidente Kennedy, nº 1501, Centro, Urânia/SP.	03/04/2024
APARECIDA PORTERA DEPETRI DE TOFFOLI	Av. Doutor Getúlio Vargas, nº 856, Centro, Urânia/SP.	23/04/2024

Parágrafo Único – As pessoas a serem beneficiadas são carentes e sem condições financeiras para suportarem os ônus das taxas devidas sobre o terreno e construção do local onde está sepultada a pessoa acima relacionada.

Artigo 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 25 de abril de 2024.

MARCIO ARJOL
DOMINGUES:223
42999852

Assinado de forma digital
por MARCIO ARJOL
DOMINGUES:22342999852
Dados: 2024.04.26 10:25:24
-03'00'

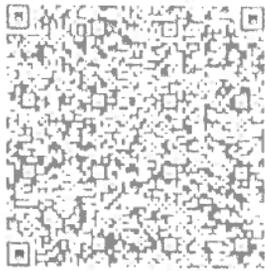
Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 040, 2024

DE 26, 04, 2024

Horário: 14:17 hrs.

Ademar Maringola Junior
Diretor Administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

07.90124-2426
Deação

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

LINDALVA SILVANE BUZINARO DOS SANTOS

CPF
025.736.628-88

MATRÍCULA
146316 01 55 2024 4 00005 451 0001881-00

SEXO MASCULINO FEMININO
COR BRANCA BRANCA
ESTADO CIVIL E IDADE CASADO SOLTEIRO VIÚVA VIÚVA - 66 ANOS DE IDADE

NATALIDADE BRASILEIRA BRASILEIRA
URÂNIA-SP
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 96532968
ELEITOR SIM NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
SYLVIO BUZINARO e DALVA HIPÓLITO BUZINARO
RESIDENTE NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1501, CENTRO, URÂNIA, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO
TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - ÀS 11:36 H
DIA 03 MÊS 04 ANO 2024

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL DE CÂNCER DE JALLES, AVENIDA FRANCISCO JALLES N° 3737, VILA MARIA

CAUSA DA MORTE
CAQUEXIA TUMORAL (CID: R64), CAUSAS ANTECEDENTES: NEOPLASIA MALIGNA DE MAMA METASTÁTICA (CID: C50)

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URÂNIA/SP
DECLARANTE EDUARDO BUZINARO DOS SANTOS

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. JEFERSON RODRIGO ZANON CRM N° 112639

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEM
Ato registrado no livro C-0005, folhas 451F, n° 000001881, em 04/04/2024. A falecida não deixa bens a inventariar. A falecida não deixa testamento conhecido. A falecida era viúva de CLAUDIO PAULO DOS SANTOS, conforme o livro B-12, folhas 32, termo n° 737 deste Oficial de Registro Civil. A falecida deixa os filhos: EDUARDO BUZINARO DOS SANTOS 32 anos, CAMILA BUZINARO DOS SANTOS 35 anos e LUCAS BUZINARO DOS SANTOS 30 anos. A falecida não era eleitora. Cartão que recebia Benefícios n° 4001990193211110. O declarante ignora os demais elementos/documentos faltantes. Nada mais me cumpria certificar. ***

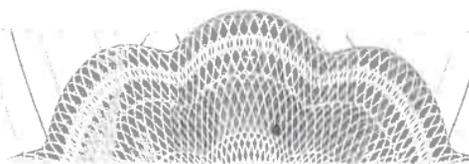
ANOTAÇÕES DE CADASTRO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

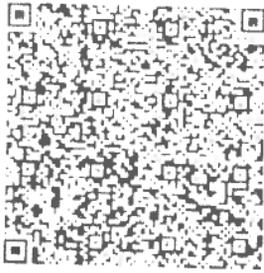
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE URÂNIA
Oficial - ANA LÍGIA LIVONESI
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO N° 468, CENTRO
URÂNIA - SP
CEP:15760000 - Tel:(17) 3634-3300

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
URÂNIA, 04 de abril de 2024

LARISSA GUELES SANCHES
ESCREVENTE AUTORIZADA

ISENTO DE EMOLUMENTOS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Ry

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

APARECIDA PORTERA DEPETRI DE TOFFOLI

CPF
221.520.548-22

MATRÍCULA
146316 01 55 2024 4 00005 458 0001888-08

SEXO FEMININO MASCULINO
COR BRANCA PRETA AMARELA OUTRA
ESTADO CIVIL E IDADE
VIÚVA - 72 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE FERNANDÓPOLIS-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 243421588 ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
MANOEL PORTERA SANCHES e ANGELICA DEPETRI SANCHES
RESIDENTE NA AVENIDA DOUTOR GETULIO VARGAS, 856, CENTRO, URÂNIA, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO
VINTE E TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - ÀS 16:20 H
DIA 23 MÊS 04 ANO 2024

LOCAL DE FALECIMENTO
NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, AVENIDA JOÃO AMADEU N° 2049, CENTRO

CAUSA DA MORTE
CHOQUE SÉPTICO (CID: R57), CAUSAS ANTECEDENTES: ABDOME AGUDO (CID: R10)

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URÂNIA/SP DECLARANTE RONALDO LUIS DE TOFFOLI

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dra. FRANCIS MERY DE LEO COUTINHO CRM N° 251983

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER
Ato registrado no livro C-0005, folhas 458V, n° 000001888, em 25/04/2024. A falecida deixa bens a inventariar. A falecida não deixa testamento conhecido. A falecida era viúva de BENEDITO ANTONIO DE TOFFOLI, conforme o livro B-27, folhas 92, termo n° 7072 do Oficial de Registro Civil de Fernandópolis/SP. A falecida deixa os filhos: RONALDO LUIS DE TOFFOLI 42 anos e ROSIMEIRE APARECIDA DE TOFFOLI 49 anos. A falecida era titular do Título de Eleitor n° 197133430167, Zona 427, Seção 32, Urânia/SP. Cartão que recebia Benefícios n° 4854648109550686. O declarante ignora os demais elementos/documentos faltantes. Nada mais me cumpria certificar, ***

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE URÂNIA
Oficial - ANA LÍGIA LIVONESI
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO N° 468, CENTRO
URÂNIA - SP
CEP:15760000 - Tel:(17) 3634-3300

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
URÂNIA, 25 de abril de 2024

Larissa Gueles Sanches
LARISSA GUELES SANCHES
ESCREVENTE AUTORIZADA

ISENTO DE EMOLUMENTOS

146316 - AA000008106 01/24



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Urânia SP, 25 de abril de 2024.

OFÍCIO Nº 138/2024/GAB/PREF

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

MENSAGEM/PROJETO DE LEI Nº 010/2024

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para transferência de recursos financeiros através da celebração de Termo de Colaboração e dá outras providências.

O Projeto de Lei acima tem a iniciativa que visa única e exclusivamente a transferência de recursos financeiros, através de celebração de Termo de Colaboração, à Fundação Espírita Judas Iscariotes, localizada na cidade de Franca/SP, para o exercício de 2024.

Cabe informar que a celebração do referido Termo de Colaboração toma-se necessária para assegurar o cumprimento da decisão judicial proferida no processo nº 1000490-07.2023.8.26.0646, onde foi determinado ao Município de Urânia a disponibilização e custeio de vaga para inserção de uma jovem em residência inclusiva.

Contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 010/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de celebração de Termo de Colaboração, à Fundação Espírita Judas Iscariotes, para o exercício de 2024.

Parágrafo Único - O valor do repasse disposto no “caput” deste artigo será de até R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), através de recursos próprios, que serão utilizados pela entidade acima citada, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela mesma, após sua devida aprovação.

Artigo 2º - Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Colaboração.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 25 de abril de 2024.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 0411/2024

DE, 26.1.04.2024

Horário: 14:29 hrs.


Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



Urânia SP, 10 de abril de 2.024.

Ofício nº 114/2024

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

MENSAGEM/PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2024

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Urânia para o exercício de 2024.

Nesse sentido, aguardamos dos nobres pares a devida apreciação da presente iniciativa legislativa, com a conseqüente aprovação da mesma, dado o manifesto interesse público envolvido.

Na oportunidade, reitera-se protestos de elevada consideração a essa Presidência e a todos os nobres vereadores.

Atenciosamente,


Márcio Arjol Domingues
Prefeito do Município de Urânia



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2024

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º - A alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Municipal será de **29,60% (vinte e nove vírgula sessenta por cento)**, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual **3,60% (três vírgula sessenta pontos percentuais)** para despesas administrativas, conforme definida na reavaliação atuarial de 2024.

Parágrafo único - Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente o **aporte do juro atuarial**, conforme tabela abaixo discriminada para o período de **2024 a 2058**.

Plano de Amortização para cobertura do déficit atuarial em aporte do juro atuarial.

Ano	% Patronal do Custo Normal	Taxa de Administração a ser acrescida na parte do Ente	Custo Adicional mensal do aporte do juro atuarial (R\$)
2024	26,00%	3,60%	125.324,01
2025	26,00%	3,60%	292.811,87
2026	26,00%	3,60%	295.166,60
2027	26,00%	3,60%	297.257,24
2028	26,00%	3,60%	299.058,78



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

2029	26,00%	3,60%	300.544,58
2030	26,00%	3,60%	301.686,29
2031	26,00%	3,60%	302.453,78
2032	26,00%	3,60%	302.815,00
2033	26,00%	3,60%	302.735,88
2034	26,00%	3,60%	302.180,26
2035	26,00%	3,60%	301.109,69
2036	26,00%	3,60%	299.483,38
2037	26,00%	3,60%	297.258,04
2038	26,00%	3,60%	294.387,72
2039	26,00%	3,60%	290.823,71
2040	26,00%	3,60%	286.514,34
2041	26,00%	3,60%	281.404,84
2042	26,00%	3,60%	275.437,18
2043	26,00%	3,60%	268.549,86
2044	26,00%	3,60%	260.677,74
2045	26,00%	3,60%	251.751,85
2046	26,00%	3,60%	241.699,16
2047	26,00%	3,60%	230.442,37
2048	26,00%	3,60%	217.899,67
2049	26,00%	3,60%	203.984,50
2050	26,00%	3,60%	188.605,32
2051	26,00%	3,60%	171.665,28
2052	26,00%	3,60%	153.061,98
2053	26,00%	3,60%	132.687,17
2054	26,00%	3,60%	110.426,41



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

2055	26,00%	3,60%	86.158,76
2056	26,00%	3,60%	59.756,43
2057	26,00%	3,60%	31.084,38
2058	26,00%	3,60%	0,00

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor no 1º dia do mês subsequente ao (90º) nonagésimo dia após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 10 de abril de 2.024.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROCOLO Nº...033...2024
DE, ...11...04...2024
Horário: ...11...:27...hrs.


Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo



MARCOS BETTEGA DE LOYOLA – ME
Consultoria Técnica Atuarial

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL
EXERCÍCIO DE 2024
ANO BASE CADASTRAL – 2023
MUNICÍPIO DE URÂNIA – SP

Perfil Atuarial do RPPS : I
Atuário Responsável Técnico
MARCOS BETTEGA DE LOYOLA
MIBA nº 673



1. INTRODUÇÃO

Este relatório técnico tem por objetivo apresentar os principais resultados obtidos na reavaliação atuarial do encerramento do exercício de 2023 do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de URÂNIA, no Estado de SÃO PAULO, administrado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE URÂNIA - IPREM.

A avaliação cumpre as exigências das normas legais pertinentes e vigentes, destacando-se o artigo 40 da Constituição Federal Brasileira e a Lei Federal nº 9.717/98, as normas de atuária aplicáveis a estudos desta natureza para regimes próprios de previdência social estabelecidas na Portaria N.º 1467 do Ministério da Fazenda – MF, de 2 de JUNHO de 2022 e, a necessidade de informações estabelecidas pelo conteúdo do “Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA”, na forma requerida pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer um efetivo ACOMPANHAMENTO ATUARIAL, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos.

A avaliação atuarial tem como base seu regime de financiamento, o rol de benefícios, o método de custeio e as premissas atuariais e financeiras a seguir discriminadas, de acordo com a legislação vigente do Ente Federativo ao qual o RPPS está vinculado e com o cadastro e as informações repassadas pelos dirigentes municipais.

Além dos resultados da reavaliação atuarial anual, este relatório apresenta resultados em outros cenários, considerando o impacto nos resultados com a adoção de outras premissas de taxa de juros e reposição futura de novos beneficiários entrantes no Sistema.



2. BASE LEGAL

Estas normas aplicam-se a todos os regimes próprios juridicamente constituídos.

- Artigo 40 da Constituição Federal de 1988.
- Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
- Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
- Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
- Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
- Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.
- Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004.
- Portaria MPS nº 204, de 11 de julho de 2008.
- Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.
- Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013.
- Portaria nº 1467, de 19 de novembro de 2018 (Ministério da Fazenda).
- Portaria nº 17, de 20 de maio de 2019 (Ministério da Economia).
- Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
- Portaria nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019 (Ministério da Economia). e,

NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

Constituem-se em normas específicas do funcionamento do regime próprio em questão. Definem o plano de benefícios, estrutura de funcionamento, plano de custeio, taxas administrativas, segregação de massas além de outras questões.

3. BASE DE DADOS

Recebida por esse atuário, a base cadastral referente aos segurados do RPPS, contemplando os dados dos Ativos, Aposentados e Pensionistas, com data base em 31/12/2023, foi submetida a testes de consistências para atestar sua qualidade. No geral os dados foram considerados satisfatórios para execução dos cálculos atuariais. Contudo, alguns ajustes pontuais foram necessários para preencher ou corrigir dados considerados inconsistentes.

A seguir será tratada a análise da base cadastral, separada por tipo de segurado, analisando-se as inconsistências observadas e o tratamento dado a cada uma delas. No final, serão apresentadas as estatísticas dos grupos após o tratamento dos dados.

Ressalte-se a importância de se manter uma base de dados atualizada e consistente, uma vez que ela, por ser o principal insumo da Avaliação Atuarial, influencia diretamente em seus resultados e, caso não represente adequadamente o grupo de segurados do RPPS, os resultados apurados poderão não se confirmar, acarretando aumento ou redução das estimativas dos compromissos atuariais futuros do RPPS.



A base de dados possuía o seguinte perfil :

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	236	153	389
Remuneração/Provento Médio (em R\$)	2.324,09	2.115,10	2.229,60
Folha Mensal (em R\$)	548.486,07	323.609,89	872.095,96

3.1 – SEGURADOS ATIVOS

O grupo dos Ativos, com 236 segurados ativos, representa 60,66% da população do RPPS.

A maioria das inconsistências apontadas por esse atuário nas remessas preliminares da base de dados foram corrigidas pelo RPPS.

As tabelas a seguir resumem os principais ajustes efetuados e as estatísticas básicas desse grupo, após os ajustes realizados.

Tabela 1 - Ativos - Tratamento da Base Cadastral

Inconsistência	Registros	%	Tratamento
Data de ingresso no Cargo atual inconsistente/nula	0	0,00%	Considerou-se a data de ingresso no Ente
Salário de contribuição inferior ao salário mínimo/nulo	0	0,00%	Adotou-se o salário médio do cargo ou, quando não possível o salário mínimo federal
Idade de ingresso no Ente menor que 18 anos	0	0,00%	Considerou-se a informação como estar
Idade na data base maior que 75 anos	0	0,00%	Aposentou-se o servidor

Fonte: Dados informados pelo RPPS e tabulados pelo atuário



Tabela 2 - Ativos - Estatísticas Básicas

SERVIDORES ATIVOS – PROFESSORES

Quantidade	Idade Média	Sexo	Tempo de RGPS	Tempo de Ente	Quantidade	Idade Média
0	0	M	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	50	F	18	19	R\$ 5.003,47	R\$ 55.038,18
11	50	T	18	19	R\$ 5.003,00	R\$ 55.038,18

SERVIDORES ATIVOS - NÃO PROFESSORES

Quantidade	Idade Média	Sexo	Tempo de RGPS	Tempo de Ente	Quantidade	Idade Média
78	48	H	11	11	R\$ 2.100,48	R\$ 163.837,18
143	43	F	8	8	R\$ 2.215,32	R\$ 316.790,88
221	44	T	9	9	R\$ 2.174,79	R\$ 480.628,06

SERVIDORES ATIVOS – Câmara

Quantidade	Idade Média	Sexo	Tempo de RGPS	Tempo de Ente	Quantidade	Idade Média
4	38	H	4	4	3204,96	12.819,83
0	0	F	0	0	0,00	-
4	38	T	4	4	3204,96	12.819,83

Gráfico 1 - Distribuição dos Ativos por Sexo

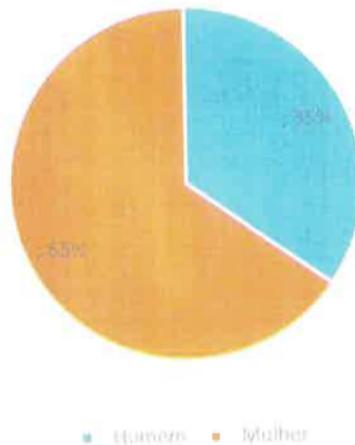




Gráfico 2 - Representatividade dos Ativos Professores e Não Professores



3.2. Aposentados

O grupo dos inativos, aqui abordado apenas os aposentados, representa 30,33% da população do RPPS, contando com 118 segurados.

A exemplo do grupo anterior, a quase totalidade das inconsistências apontadas por essa consultoria foram sanadas pelo RPPS. A tabela a seguir apresenta os tratamentos efetuados nos dados que não puderam ser corrigidos.

A próxima tabela traz as estatísticas do grupo dos aposentados.

Tabela 4 - Aposentados - Estatísticas Básicas

RESUMO DE INATIVOS					
Quantidade	Idade Média	Sexo	Tempo Aposentado	Salário Médio	Salário Total Folha
41	74	M	15,00	2.245,83	92.079,09
77	65	F	8,00	2.136,58	164.516,80
118	68		10,00	2.174,54	256.595,89

APOSENTADOS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO					
Quantidade	Idade Média	Sexo	Tempo Aposentado	Salário Médio	Salário Total Folha
25	75	M	19	2.594,86	64.871,58
40	63	F	5	2.664,68	106.587,00
65	68	T	10	2.637,82	171.459,58



APOSENTADOS POR IDADE					
Quantidade	Idade Média	Sexo	Tempo Aposentado	Salário Médio	Salário Total Folha
7	75	M	10	1.320,00	9.240,00
23	72	F	12	1.583,13	36.411,98
30	73	T	11	1.521,73	45.651,98

APOSENTADOS COMPULSÓRIOS					
Quantidade	Idade Média	Sexo	Tempo Aposentado	Salário Médio	Salário Total Folha
2	82	M	11	2.084,61	4.169,21
0	0	F	0	-	-
2	82	T	11	2.084,61	4.169,21

APOSENTADOS POR INVALIDEZ					
Quantidade	Idade Média	Sexo	Tempo Aposentado	Salário Médio	Salário Total Folha
7	64	M	8	1.971,19	13.798,30
14	59	F	8	1.536,99	21.517,82
21	61	T	8	1.681,72	35.316,12

Fonte: Dados informados pelo RPPS

3.3. Pensionistas

As próximas tabelas, mostram as estatísticas do grupo dos pensionistas, em um total de 35 beneficiários, que representa 22,88% da população do RPPS de inativos.

As tabelas seguintes apresentam os tratamentos efetuados na base de dados dos pensionistas e suas estatísticas após os tratamentos.

Tabela 6 - Pensionistas - Estatísticas Básicas

PENSIONISTAS					
Quantidade	Idade Média	Sexo	Tempo Aposentado	Salário Médio	Salário Total Folha
5	59	M	6	2.091,61	10.458,04
30	69	F	10	1.885,20	56.555,96
35	68	T	9	1.914,69	67.014,00

Fonte: Dados informados pelo RPPS



4 . PLANO DE BENEFÍCIOS E DE CUSTEIO VIGENTES

4.1. Plano de Benefícios

Os benefícios previdenciários considerados nesta Avaliação estão dispostos na tabela a seguir:

Benefício	Tipo	Modalidade	Características
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Programado	Benefício Definido	Renda mensal vitalícia devida ao segurado ativo elegível ao benefício e requeira o benefício, observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal.
Aposentadoria por Idade	Programado	Benefício Definido	Renda mensal vitalícia devida ao segurado ativo elegível ao benefício e requeira o benefício, observando-se o disposto no Art.40 da Constituição Federal.
Aposentadoria Compulsória	Programado	Benefício Definido	Renda mensal vitalícia devida ao segurado ativo que atinge a idade de aposentadoria compulsória, observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal.
Aposentadoria por Invalidez	Não Programado	Benefício Definido	Renda mensal vitalícia devida ao segurado ativo que for considerado definitivamente inválido, observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal.
Pensão por Morte de Ativo	Não Programado	Benefício Definido	Renda mensal vitalícia ou temporária devida em caso de óbito do segurado ativo, observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal.

4.2. Plano de Custeio Vigente

São fontes de financiamento do Plano de Custeio do RPPS as seguintes receitas:

4.2.1. Contribuições dos Servidores Ativos, na razão de 14,00% sobre sua remuneração de contribuição;

4.2.2. Contribuições dos Aposentados e Pensionistas, na razão de 14,00% sobre o teto previdenciário do RPGS;

4.2.3. Contribuições do Ente, na razão de 26,00% sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos, acrescido da taxa de administração de 3,60% totalizando 29,60%;



MARCOS BETTEGA DE LOYOLA – ME
Consultoria Técnica Atuarial

- 4.2.4. Receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;
- 4.2.5. Valores recebidos a título de compensação previdenciária;
- 4.2.6. Valores aportados pelo Ente;
- 4.2.7. Demais dotações previstas no orçamento do Ente; e
- 4.2.8. Quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

5 - HIPÓTESES BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, FINANCEIRAS ECONÔMICAS

A adoção de hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas nas avaliações atuariais que sejam adequadas às características dos seus participantes e assistidos é fundamental para assegurar solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro-actuarial dos planos dos RPPS. Por se destinarem a prever os compromissos futuros, as hipóteses atuariais devem refletir expectativas de longo prazo, sendo que o uso de hipóteses descasadas da realidade pode resultar em ganhos ou perdas atuariais cumulativas ao longo do tempo, podendo gerar desequilíbrios nos RPPS. Portanto, devem corresponder às características da massa dos segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS.

No quadro abaixo, serão apresentadas as premissas e hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas adotadas nesta avaliação atuarial. Destaque-se que as hipóteses foram escolhidas com base na boa prática atuarial e respeitando a legislação vigente sobre o tema e estão fundamentadas, quando for o caso, em análise de aderência.

Premissas	Histórico
Data da Avaliação	Domingo, 10 de março de 2024
Data Base de Cálculo	Domingo, 31 de dezembro de 2023
Data da Criação do RPPS	Sexta-Feira, 19 de junho de 1992
Data da Reformulação	Quarta-Feira, 12 de dezembro de 2007
Data da Alteração da Aliquota	Segunda-Feira, 3 de agosto de 2020
Composição Familiar	Cônjuge
Índice de Atualização	I P C A
Taxa Anual de Juros	4,96%
Taxa Anual de Crescimento Salarial	3,13%
Taxa de Rotatividade	Nula
Projeção de Crescimento Real Salário Produtividade	1%
Projeção Real dos Benefícios do Plano	3,13%
Fator Determinante Vlr Real Longo - Salários	100%
Fator Determinante Vlr Real Longo - Benefícios	100%
Taxa Despesas Administrativas	3,60%
Tempo de Financiamento do Custo Suplementar (em anos)	35
Início de Contribuição a Previdência Social	Mínima 18 anos
Diferença de Idade do Servidor/Cônjuge	Homem / Cônjuge - 5 anos e Mulher / Cônjuge + 5 anos
Salário Mínimo Federal Vigente na Data Base	R\$ 1.320,00
Salário Teto Federal Vigente na Data Base	R\$ 7.507,49
Contribuição do Servidor Ativo Efetivo	Sim
Contribuição do Patronal	Sim
Novos Entrados	Não Considerados
Compensação Previdenciária	Vlr Estimado de Compensação entre Regimes
Veracidade Sobre a Base de Dados	Única e exclusivamente do Município provedor das informações
Meta Atuarial - Política de Investimentos	Resultado mínimo ideal = IPCA + 4,96% a.a.



6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Nesta avaliação, considerou-se a redução dos encargos dos benefícios integrais a pagar relativamente ao atual sistema de previdência do Município, devido à compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social –RGPS concedida ao RPPS municipal, para as situações em que haja tempo de contribuição para o Regime Geral a considerar no momento da concessão de aposentadoria programada e sua respectiva pensão em que o RPPS apareça como regime instituidor, nos termos da Lei.

A ausência de dados individuais confiáveis relativos ao tempo de Regime Geral dos servidores ativos, anteriores à posse, na base de dados impossibilitou o cálculo da compensação com base nas regras vigentes. Dessa forma, estimou-se o tempo anterior à admissão no serviço público de acordo com a Hipótese de Tempo Anterior.

Esta avaliação não mensurou o valor da compensação financeira que o Regime Geral, como regime instituidor, tenha direito de receber do Regime Próprio Municipal, como regime de origem, relativamente aos ex-segurados deste RPPS que recebam aposentadoria programada e a sua respectiva pensão no âmbito do Regime Geral, uma vez que o cadastro apresentado não indicou ex- servidores nessa condição.

O valor atual da compensação previdenciária a receber, relativa a parte dos benefícios a receber, foi calculado em **R\$ 6.914.795,30**.

No caso do COMPREV para os benefícios concedidos não foram informados os valores oriundos do INSS e pagos ao ENTE sob essa rubrica, portanto foi considerado 0(zero).

7. REGIME FINANCEIRO E MÉTODO DE CUSTEIO

A escolha do regime financeiro estabelece a maneira pela qual serão obtidos os recursos para o pagamento dos benefícios previdenciais. Cada benefício do plano deve possuir um regime financeiro específico que seja adequado às características de riscos associados.

O regime financeiro de capitalização caracteriza-se por distribuir o custeio antes do usufruto do benefício, induzindo ao financiamento gradual dos benefícios futuros, antes do início

da concessão do benefício. No regime financeiro de capital de cobertura, as contribuições estabelecidas são suficientes para a constituição das provisões matemáticas dos benefícios iniciados por eventos que ocorram nesse mesmo exercício. No regime financeiro de repartição simples (orçamentário) as contribuições estabelecidas no plano de



custeio, a serem pagas pelo

ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, são suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos.

Conforme pode ser observado na Tabela a seguir, para todos os benefícios foi adotado, nesta avaliação atuarial:

Tabela 7 - Regime Financeiro e Métodos de Financiamento

Aposentadorias por Invalidez Permanente	RCC
Aposentadorias Programadas (idade, tempo e compulsória)	PUC
Aposentadorias Especial (professor)	PUC
Pensão por morte de servidor em atividade	RCC

8. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

O balanço atuarial, a exemplo do que ocorre com o balanço contábil, está dividido em contas de ativo e passivo tendo, estas últimas, uma subdivisão em benefícios a conceder e concedidos.

A próxima Tabela, Balanço Atuarial, sintetiza os resultados da avaliação atuarial obtidos nos cálculos atuariais efetuados a partir dos dados e premissas anteriormente comentados.

Tabela 8 - Balanço Atuarial (valores em R\$ 1,00)

As contas aqui apresentadas são uma sugestão de numeração. Elas seguem o padrão da PCASP – 2024 estendida da STN



MARCOS BETTEGA DE LOYOLA – ME
Consultoria Técnica Atuarial

RESERVAS TÉCNICAS E PROVISÕES MATEMÁTICAS		
Contador conferir com IPCASP	Discriminação	Valor
1.0.0.0.00.00	ATIVO DO PLANO (CC + aplicação + imóveis)	R\$ 1.013.700.04
1.1.1.1.1.06.00	CONTA ÚNICA RPPS (Saldo de Conta Corrente)	R\$ 0,00
1.1.4.4.1.01.00	APLICAÇÃO EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R\$ 0,00
1.1.4.4.1.02.02	APLICAÇÃO EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO CAPITALIZAÇÃO	R\$ 1.013.700.04
1.1.4.4.1.05.00	APLICAÇÃO EM SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS	R\$ 0,00
1.1.4.4.1.06.00	APLICAÇÕES EM ENQUADRAMENTO - RPPS	R\$ 0,00
1.1.4.4.1.07.00	TÍTULOS E VALORES NÃO SUJEITOS AO ENQUADRAMENTO - RPPS	R\$ 0,00
1.2.2.3.1.02.00	IMÓVEIS (Não destinado a uso) – RPPS (Dação de Pagamento)	R\$ 0,00
1.1.3.6.1.02.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - BC	R\$ 62.929.179.62
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC	R\$ 62.929.179.62
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES - BC	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER - BaC	R\$ 30.684.398.09
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - BaC	R\$ 69.147.952.98
2.2.7.2.2.03.01	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BaC	R\$ 25.001.310.67
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS - BaC	R\$ 13.462.244.21
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - BaC + BC	-R\$ 93.613.577.71
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BaC	R\$ 6.914.795.30
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO - Déficit Total	-R\$ 85.685.082.38
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES - BaC - LIMITE DO DESCONTO ATUARIAL - LDA	R\$ 12.705.345.49
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO - Déficit com LDA	-R\$ 72.981.736.88

Todos os valores que constam do passivo e ativo estão expressos em moeda de 31 de dezembro do respectivo ano de referência e foram calculados considerando-se as probabilidades de ocorrência dos eventos determinantes da concessão dos benefícios (sobrevivência, morte, invalidez etc.) e taxa de juro igual **4,96%** ao ano para a posição em 31/12/2023, respectivamente, de forma a quantificar na análise o efeito do valor do dinheiro no tempo.

Do lado do passivo, os **benefícios concedidos**, que totalizam **R\$ 62.929.179,62**, descontadas as contribuições do ente e dos servidores no valor de R\$ 0,00, representam as obrigações com o pagamento futuro dos benefícios dos atuais aposentados e pensionistas. Sendo que as reservas por benefício seguem o seguinte quadro.



MARCOS BETTEGA DE LOYOLA – ME
Consultoria Técnica Atuarial

Provisão Concedido	RESERVA
Aposentadorias Ordinárias	41.332.585,77
INVALIDEZ	8.104.484,43
PENSÃO	13.492.109,43
TOTAL	62.929.179,62

Já os **benefícios a conceder** representam as obrigações do regime de previdência para com os atuais servidores ativos e dependentes que ainda não estão em gozo de qualquer benefício previdenciário oferecido pelo referido regime e totalizam **R\$ 69.147.952,98**. **Dos quais devem ser descontadas as contribuições no valor de R\$ 38.463.554,88.**

Risco Não Iminente	RESERVA
Aposentadoria	68.385.343,87
Reversão em Pensão de Aposentadoria	-
Aposentadoria por Invalidez	232.034,70
Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez	-
Pensão de Ativos	530.674,40
TOTAL	69.147.952,98

AS REVERSÕES SÃO CALCULADAS POIS USAMOS O MÉTODO DA RESERVA DE CAPITAIS DE COBERTURA – RCC E SEUS VALORES TOTALIZAM R\$1.042.758,13 QUE DEVERIAM SER RECOLHIDOS EM FUNDO ESPECÍFICO ATUARIAL.

No lado do ativo, encontram-se as contas de receitas do regime de previdência, representadas pelos valores presentes atuariais das contribuições do servidor ativo, inativo e pensionista e do Ente e representam o valor de **R\$ 1.013.700,04** em investimentos.

Ainda no ativo observa-se a existência de uma conta de parcelamento de dívidas entre o Ente e o RPPS que resulta no valor de **R\$ 0,00**, que no caso acresce o ativo perfazendo um total de **R\$ 1.013.700,04**.

A seguir um resumo do balanço atuarial onde demonstra que podemos utilizar o LDA, para diminuição do presente déficit.

RESUMO DO BALANÇO ATUARIAL	
BENEFÍCIOS A CONCEDER RMBAC	30.684.398,09
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS RMBC	62.929.179,62
RESERVA MATEMÁTICA RM	93.613.577,71
COMPREV - RMBAC	6.914.795,30
COMPREV - RMBC	0,00
ATIVOS PLANO	1.013.700,04
DÉFICIT	85.685.082,38



Diante a existência de Déficit Atuarial, se faz necessário modificação no Plano de Custeio para que se possa atingir o equilíbrio atuarial.

9. PLANO DE CUSTEIO DEFINIDO NESSA AVALIAÇÃO

Comentados todos os resultados da Avaliação Atuarial Oficial, resultados esses relativos à configuração previdenciária corrente do RPPS, demonstram-se aqui o Custo Normal e o Custo Suplementar atuarialmente consistentes com o atual plano de benefícios desse regime capitalizado. Esses custos, normal e Suplementar, indicam a necessidade de financiamento para o equacionamento do seu equilíbrio financeiro e atuarial na posição de 31/12/2021.

O Custo Normal expressa, em termos percentuais, a alíquota que deveria ser aplicada **doravante** sobre os salários de contribuição futuros dos segurados ativos para a fundação dos créditos de serviços futuros dos benefícios líquidos das duas reduções pertinentes (compensação financeira com o RGPS e contribuição de assistidos), observando-se em seu cálculo que a percentagem aplicada sobre as parcelas de benefícios que sofrem incidência de contribuição deve ser igual à que incide sobre remunerações de segurados ativos.

O Custo Suplementar corresponde à fundação dos créditos passados correspondente à porção das Provisões Matemáticas não equacionadas pelo Patrimônio de Cobertura do Plano, acumulado até a data da avaliação, e o Custo Normal do Plano, acima descrito.

O custo suplementar decorre da necessidade do equacionamento relativo ao tempo de serviço passado dos segurados anterior ao período de capitalização do plano de benefícios e eventuais desequilíbrios ocorridos a partir do início da capitalização do plano, sejam por perdas atuariais ou pela insuficiência da fundação do custo normal do plano no período.

Registre-se que o Custo Normal, incluindo-se o custeio da despesa administrativa, do Plano de Benefícios foi calculado em **58,55%** dos salários de contribuição futuros dos atuais segurados ativos.

A Tabela a seguir demonstra os Custos Normais e Suplementares calculados por benefício. Esses custos estão expressos em percentagem da base de salários de contribuição futuros, tendo em vista que o método atuarial de custeio por capitalização adotado nesta avaliação requer um esquema de fundação de benefícios futuros durante a fase laborativa do segurado. Já o Custo Suplementar, também indicado na Tabela, visa somente explicitar o reforço fundacional requerido caso o Déficit Atuarial não seja equacionado e fundado separadamente por outro esquema de amortização.



Tabela 9 - Custo Normal e Suplementar Calculados

CUSTOS ANUAIS		
Folha Salarial dos Ativos - Base		R\$ 548.486,07
Contribuição de Inativos determinado em lei		R\$ 0,00
	Discriminação	Custo Mensal Aliquota
Aposentadoria por Idade/Compulsória/Tempo de Contribuição		R\$ 127.899,83 23,32%
Aposentadoria por Invalidez		R\$ 0,00 0,00%
Pensão por Morte de Ativos		R\$ 23.563,34 4,30%
	Pensão por Morte de Inativos - Morte de Aposentados por Idade/Compulsória/Tempo de Contribuição	R\$ 0,00 0,00%
	Pensão por Morte de Aposentados por Invalidez	R\$ 70.119,73 12,78%
Auxílios Diversos		R\$ 5,48 0,00%
Custo Total Puro Mensal		R\$ 221.588,39 40,40%
Custo Total Puro Anual + Contribuição Inativos		R\$ 2.880.649,05

Custo Permitido como Despesas de Administração do Fundo de Previdência - RPPS		
Folha Salarial dos Ativos		R\$ 548.486,07
	Discriminação	Custo Anual Taxa
Custo Permitido para Administração - RPPS Anual		R\$ 256.691,48 3,60%

Tabela 10 - Custeio Normal Sugerido por Fonte de Custeio

Taxa do ENTE	26,00%
Taxa de AMINISTRAÇÃO	3,60%
Taxa total do ENTE	29,60%
Taxa do Servidor	14,00%
Taxa Total de Custeio	43,60%

A Portaria 1467/2023 permite, para custeio do déficit atuarial, o pagamento dos Juros atuariais calculados para cobertura do mesmo pelos próximos 3 anos.

O pagamento dos aportes anuais pelos próximos 3 anos nos valores de: 105.000,00 para 2024, R\$ 292.811,87 para 2025 e R\$ 295.166,60 para 2026. Os valores de 2025 e 2026 terão de ser reavaliados quando da avaliação para ver o limite prudencial das despesas com pessoal do ENTE.

A seguir a tabela de desembolso dos juros para o ano de 2024.



MARCOS BETTEGA DE LOYOLA – ME
Consultoria Técnica Atuarial

Ano	% Custo Normal Total (acrescida da taxa de administração)	% Patronal do Custo Normal (acrescida da taxa de administração)	% Servidor do Custo Normal	Custo Adicional do aporte do juro atuarial - mensal	Taxa de Adm já acrescida na parte do Ente
2024	43,60%	29,60%	14,00%	125.324,01	3,60%
2025	43,60%	29,60%	14,00%	292.811,87	3,60%
2026	43,60%	29,60%	14,00%	295.166,60	3,60%
2027	43,60%	29,60%	14,00%	297.257,24	3,60%
2028	43,60%	29,60%	14,00%	299.058,78	3,60%
2029	43,60%	29,60%	14,00%	300.544,58	3,60%
2030	43,60%	29,60%	14,00%	301.686,29	3,60%
2031	43,60%	29,60%	14,00%	302.453,78	3,60%
2032	43,60%	29,60%	14,00%	302.815,00	3,60%
2033	43,60%	29,60%	14,00%	302.735,88	3,60%
2034	43,60%	29,60%	14,00%	302.180,26	3,60%
2035	43,60%	29,60%	14,00%	301.109,69	3,60%
2036	43,60%	29,60%	14,00%	299.483,38	3,60%
2037	43,60%	29,60%	14,00%	297.258,04	3,60%
2038	43,60%	29,60%	14,00%	294.387,72	3,60%
2039	43,60%	29,60%	14,00%	290.823,71	3,60%
2040	43,60%	29,60%	14,00%	286.514,34	3,60%
2041	43,60%	29,60%	14,00%	281.404,84	3,60%
2042	43,60%	29,60%	14,00%	275.437,18	3,60%
2043	43,60%	29,60%	14,00%	268.549,86	3,60%
2044	43,60%	29,60%	14,00%	260.677,74	3,60%
2045	43,60%	29,60%	14,00%	251.751,85	3,60%
2046	43,60%	29,60%	14,00%	241.699,16	3,60%
2047	43,60%	29,60%	14,00%	230.442,37	3,60%
2048	43,60%	29,60%	14,00%	217.899,67	3,60%
2049	43,60%	29,60%	14,00%	203.984,50	3,60%
2050	43,60%	29,60%	14,00%	188.605,32	3,60%
2051	43,60%	29,60%	14,00%	171.665,28	3,60%
2052	43,60%	29,60%	14,00%	153.061,98	3,60%
2053	43,60%	29,60%	14,00%	132.687,17	3,60%
2054	43,60%	29,60%	14,00%	110.426,41	3,60%
2055	43,60%	29,60%	14,00%	86.158,76	3,60%
2056	43,60%	29,60%	14,00%	59.756,43	3,60%
2057	43,60%	29,60%	14,00%	31.084,38	3,60%
2058	43,60%	29,60%	14,00%	0,00	3,60%



10. VIABILIDADE ECONOMICO FINANCEIRA E GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

A solvência econômica do plano ocorre quando na situação em que o Patrimônio de Cobertura do plano supera o valor atual das suas obrigações futuras, durante o horizonte de análise, quando se extinguirem todos os direitos e obrigações previdenciais relativamente ao grupo de segurados e seus dependentes. A situação deficitária evidencia a insolvência econômica do plano.

A solvência financeira, por sua vez, é ainda mais rigorosa e ocorre na situação na qual os ativos líquidos, em cada exercício ao longo do período de análise, são suficientes para o pagamento das obrigações previdenciais líquidas do plano, inclusive de despesas administrativas. Um plano com insolvência econômica também apresentará insolvência financeira.

Nas projeções aqui efetuadas, presume-se que todos os haveres por receber apresentam liquidez compatível com a maturidade das obrigações previdenciais e administrativas mensais correspondentes, e produz uma rentabilidade real líquida, abaixo da inflação, igual à taxa de juros atuarial de 4,94% ao ano.

Podemos notar que o plano se encontra em **não** diminuição do déficit atuarial na comparação com os anos anteriores.

Apesar de haver um ganho atuarial com aumento dos ativos financeiros superiores a meta de inflação, houve uma perda atuarial relativa ao aumento de salários e a saída maior de servidores e nenhuma entrada de servidor para a cobertura das despesas com pessoal.

Portanto é nosso parecer que no RPPS houve uma perda dos valores atuariais a serem contabilizados e conseqüente aumento do déficit.

Quanto a viabilidade do plano solicitamos ler o relatório específico do mesmo assunto pensado a esta avaliação.

11. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

A Portaria MPS nº 1467/2023, estabelece em seu art. 64 que, no caso de a avaliação atuarial de encerramento do exercício apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento.

Uma das medidas para equacionamento do déficit é o plano de amortização, que apresentamos a seguir, e que foi elaborado em conformidade com as disposições da citada portaria, em seu art. 64.



A mesma estabelece ainda que poderá ser deduzido, do valor do déficit atuarial apurado na avaliação atuarial, o Limite de Déficit Atuarial (LDA) calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS.

Dessa forma, o valor mínimo a ser equacionado pelo RPPS, calculado de acordo com a duração do passivo de **17,00** anos, é de **R\$ 85.685.082,38 (déficit sem LDA)**, com o prazo máximo de 35 anos, aplicando-se o LDA no valor de R\$ 12.703.345,49 teremos o déficit reduzido ao valor de **R\$ 72.981.736,88** conforme demonstrado na Tabela a seguir:

MUNICÍPIO URÂNIA	
TAXA DE JUROS:	4,96%
CRESC. SALARIAL:	3,13%
TAXA AMORTIZAÇÃO	1,77%
SVM: EM ANOS	17
Base de Contribuição Mensal	548.486
Base de Contribuição Anual	7.130.319
(VARF + VAPFA)	102.240.493
RESUMO DO BALANÇO ATUARIAL	
BENEFÍCIOS A CONCEDER RMBAC	30.684.398,09
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS RMBC	62.929.179,62
RESERVA MATEMÁTICA RM	93.613.577,71
COMPREV - RMBAC	6.914.795,30
COMPREV - RMBC	0,00
ATIVOS PLANO	1.013.700,04
DÉFICIT	85.685.082,38
Limite do Desconto Atuarial - LDA	12.703.345,49
Déficit Atuarial a Equacionar	72.981.736,88

12. COMPARATIVO COM OS RESULTADOS ANTERIORES

Foi possível comparar as três últimas avaliações, apresetamos no quadro abaixo apenas o exercício de 2024.



Tabela 14 - Resultado comparativo das últimas avaliações atuariais

	2024	2023	2022
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	26	26	3.032.583,79
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA			
Quantidade de Segurados Ativos	236	217	229
Quantidade de Aposentados	118	113	107
Quantidade de Pensionistas	35	31	31
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2.324,09	2.169,54	1.854,39
Média do Valor do Benefício dos Aposentados	2.174,54	1.964,98	1.680,70
Média do Valor do Benefícios dos Pensionistas	1.914,69	1.737,78	1.710,65
Idade Média dos Segurados Ativos	45	45	45
Idade Média dos Aposentados	68	67	67
Idade Média dos Pensionistas	68	66	66
Idade Média Projetada Para Aposentadoria	63	62,5	62,5
BASE TÉCNICA			
REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO			
Método de Financiamento Adotado	cap/puc	cap/puc	cap/puc
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	1.013.700,04	1.404.542,32	425.799,03
RESERVAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS			
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	62.929.179,62	53.371.314,58	35.580.843,55
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	0	0	0
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	62.929.179,62	53.371.314,58	35.580.843,55
RESERVAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER			
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	69.147.952,98	55.193.429,80	38.193.779,88
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	38.463.554,88	28.436.724,76	17.447.344,35
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	30.684.398,09	26.756.705,04	20.746.435,53
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	6.914.795,30	5.519.342,98	3.819.377,99
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0	0	0
Resultado Atuarial	85.685.082,38	61.066.036,87	46.049.737,60
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	23,32	14,48	20,4
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	17,08	11,52	21,59
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0	0	0
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	26	28	28
Taxa de Administração	3,6	3,6	2



13. PARECER ATUARIAL

Perspectivas de Alteração Futura no Perfil e na Composição da Massa de Segurados

Atualmente, há 1,54 ativos para cada inativo (aposentados e pensionistas) na massa de segurados.

Adequação da Base de Dados Utilizada e Respectivos Impactos em Relação aos Resultados Apurados

As informações foram consideradas satisfatórias para execução dos cálculos atuariais, contudo alguns ajustes pontuais foram necessários para preencher ou corrigir dados considerados inconsistentes, mas que não impactam de forma significativa os resultados apurados. Ressaltamos a importância de se manter uma base de dados atualizada e consistente, uma vez que ela influencia diretamente nos resultados atuariais.

Análise dos Regimes Financeiros e Métodos Atuariais Adotados e Perspectivas Futuras de Comportamento dos Custos e dos Compromissos do Plano de Benefícios

Foram adotados, para todos os benefícios, o regime financeiro de capitalização e o método de financiamento CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO. O regime financeiro e o método atuarial adotados estão em conformidade com as normas de avaliação atuarial dos RPPS e adequados à massa de segurados deste RPPS.

Adequação das Hipóteses Utilizadas às Características da Massa de Segurados e de Seus Dependentes e Análises de Sensibilidade para os Resultados

As hipóteses foram escolhidas com base na boa prática atuarial e respeitando a legislação vigente sobre o tema e estão fundamentados no relatório da avaliação atuarial. Como não foi possível calcular a taxa de duration, adotamos a taxa anual de juros de 4,94% conforme a última política de investimento apresentada, mantendo-se todas as demais hipóteses adotadas na avaliação oficial.

A ausência de dados individuais confiáveis relativos ao tempo de Regime Geral dos servidores ativos, anteriores à posse, na base de dados impossibilitou o cálculo da compensação com base nas regras vigentes.



Dessa forma, estimou-se o tempo anterior à admissão no serviço público de acordo com a Hipótese de Tempo Anterior.

Esta avaliação não mensurou o valor da compensação financeira que o Regime Geral, como regime instituidor, tenha direito de receber do Regime Próprio Municipal, como regime de origem, relativamente aos ex-segurados deste RPPS que recebam aposentadoria programada e a sua respectiva pensão no âmbito do Regime Geral, uma vez que o cadastro apresentado não indicou ex- servidores nessa condição.

O valor atual da compensação previdenciária a receber, dos benefícios a receber, foi estimado em **R\$ 6.914.795,30**.

Composição e Características dos Ativos Garantidores do Plano de Benefícios

Saldo (R\$) Aplicado de acordo com o DAIR de Dezembro de 2023	
R\$	1.013.700,04
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$1.013.700,04
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ -
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ -
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ -
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R\$ -
Demais Bens, Direitos e Ativos	R\$ -

Segundo informação do próprio RPPS, todos os investimentos estão enquadrados conforme a Legislação correspondente e, na data base do cálculo, porém não foram apresentados outros investimentos que poderiam compor os ativos garantidores, portanto os mesmos totalizaram R\$ 1.013.700,04.

O valor total dos parcelamentos são de R\$0,00.

Variação dos Compromissos do Plano (VABF e VACF)

O valor atual das contribuições futuras (VACF) diminuíram neste exercício em comparação com o anterior em 14,00%, e o valor atual dos benefícios futuros (VABF) aumentou em 25,00%. A comparação dos ativos, foi um crescimento de 27,00% sobre o valor aplicado.

As variações dos valores atuais dos compromissos do plano estão compatíveis com as variações observadas nas folhas salariais e de benefícios observadas na base de dados e de acordo com a capitalização das obrigações apurados no exercício anterior. Destaque-se ainda que as mudanças na taxa de juros, no tempo anterior e nas tábuas biométricas influenciam nessas variações.



Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

A Avaliação Atuarial apurou um custo normal que garante o equilíbrio do plano relativo aos créditos previdenciários futuros de 4,60%, incluída a taxa administrativa.

O déficit atuarial do plano aumentou em 40,00% em comparação com o exercício anterior.

Plano se custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial

O Custo Normal, para o exercício de 2023, incluindo-se o custeio da despesa administrativa, do Plano de Benefícios foi calculado em 42,00% dos salários de contribuição futuros dos atuais segurados ativos. A existência do déficit evidencia a necessidade de implementar um Plano de Amortização.

Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais

O comparativo das três últimas avaliações atuariais se encontram na tabela 14.

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
2021	0	0,00%	
2023	19	5,10%	
2024	17	4,94%	

O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano. A duração do passivo deve ser recalculada a cada exercício em atendimento aos artigos 26 e 27 da Portaria MF 1467/2023

Este percentual foi adotado como taxa de juros e desconto atuarial nesta avaliação e deverá ser adotado na política de investimentos de 2024.

RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

No decorrer do exercício de 2024 será mantida a taxa de juros determinada em lei de



3,60%:

- ✓ A cobertura de taxa de administração deverá ser adicionada, obrigatoriamente, nas alíquotas normais do ente público e/ou dos segurados, não sendo mais permitida a cobertura por aportes financeiros extras do município;
- ✓ As eventuais sobras deste custeio poderão ser revertidas apenas para a cobertura de despesas com benefícios de aposentadoria e pensão, desde que aprovada pelo Conselho Administrativo, sendo vedada a devolução destes recursos ao ente federativo;
- ✓ Recomenda-se a manutenção e pagamento dos aportes para equilíbrio do plano e pagamento das obrigações.

Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Dentre os riscos existentes, destacamos a imediata aplicação do novo valor dos aportes para o equacionamento do déficit;

- **A contratação de novos servidores concursados para a manutenção do equilíbrio entre ativos e inativos com a melhora das contribuições que suportem as reservas presentes e futuras;**

- A não concretização das hipóteses atuariais, especialmente no ao crescimento salarial e o fluxo de compensação previdenciária considerado o não recebimento.

Goiânia, 27 de março de 2024

Marcos Bettega de Loyola

Atuário 673 – MTPS RJ



ANEXO I

A seguir seguem os quadros com o resultado da aplicabilidade das taxas encontradas na avaliação atuarial conforme a legislação vigente do RPPS bem como análise das receitas e despesas.

Quadro I	
Demonstrativo do Saldo Anual a Capitalizar - Considerando os Riscos Iminentes	
Descrição	Valor
Vlr Total FI Ativos	R\$ 548.486,07
% da Alíquota Total Contributiva	40,00%
Valor da Contribuição	R\$ 219.394,43
Valor Mensal da Dívida Parcelada a Capitalizar	R\$ 0,00
Aporte Mensal e/ou - custo suplementar	R\$ 105.000,00
Valor Total FI Inativos e Pensionistas	-R\$ 323.609,89
Valor Total FI Riscos Iminentes	-R\$ 8.765,26
Valor Mensal da contribuição de apo/ pen	R\$ 0,00
Valor do Saldo Líquido Mensal a Capitalizar	R\$ 2.323,94
Saldo Líquido Anual a Capitalizar	R\$ 30.211,21

As atuais alíquotas estão em seus limites de razoabilidade, passando o RPPS a ter um superávit financeiro ao longo de 2024.

Como podemos observar nos quadros acima, teremos saldo a capitalizar no final do ano, como não há contrato de prestação de serviços atuariais continuado deve o responsável pelo RPPS monitorar os resultados financeiros mensalmente, caso ocorra saldo negativo, deverá ser solicitado ao Atuário um novo cálculo, com base, preferencialmente, na folha dos ativos efetivos, inativos e pensionistas do mês em que se deu o fato negativo, para uma melhor avaliação do equilíbrio atuarial e financeiro do Regime.

Tabela 11 - Projeções Atuariais



MARCOS BETTEGA DE LOYOLA – ME

Consultoria Técnica Atuarial

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício	Receitas Previdenciárias - (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário c = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício d = "d" (exercício anterior) + c
2024	2.880.648,84	4.322.534,13	1.441.885,29	-377.905,73
2025	2.847.814,33	4.396.579,97	1.548.765,65	-1.030.450,43
2026	2.826.486,54	4.471.674,48	1.645.187,94	-3.596.942,88
2027	2.804.447,41	4.579.271,21	1.774.823,80	-5.405.716,10
2028	2.768.983,10	4.688.572,71	1.919.589,61	-7.379.362,67
2029	2.732.520,06	4.767.530,37	2.035.001,31	-9.488.157,81
2030	2.708.026,10	4.977.168,96	2.269.142,86	-11.852.182,25
2031	2.630.413,29	5.190.523,57	2.560.110,27	-14.530.814,35
2032	2.550.977,43	5.341.560,05	2.790.582,62	-17.466.705,11
2033	2.496.389,16	5.561.846,58	3.065.457,43	-20.706.829,59
2034	2.413.487,68	5.853.420,55	3.439.932,87	-24.353.830,75
2035	2.301.442,52	6.048.134,78	3.746.692,26	-28.344.061,32
2036	2.228.177,66	6.452.470,71	4.224.293,04	-32.851.794,98
2037	2.069.867,02	6.794.829,91	4.724.962,90	-37.905.276,83
2038	1.936.228,62	7.178.467,66	5.242.239,04	-43.526.567,63
2039	1.785.539,53	7.284.971,16	5.499.431,64	-49.461.264,94
2040	1.717.518,97	7.484.450,18	5.746.931,21	-55.702.808,80
2041	1.619.047,88	7.682.206,95	6.063.159,06	-62.322.995,95
2042	1.474.634,60	7.902.842,39	6.428.207,80	-69.374.433,70
2043	1.297.678,44	8.091.731,09	6.794.052,65	-76.862.230,69
2044	1.191.504,75	8.206.904,17	7.015.399,41	-84.646.252,41
2045	1.022.906,83	8.249.109,93	7.226.203,10	-92.718.918,03
2046	911.590,50	8.177.010,47	7.265.419,97	-100.911.527,18
2047	828.635,76	8.025.151,33	7.196.515,56	-109.117.158,02
2048	743.930,77	7.828.366,12	7.084.435,34	-117.292.764,94
2049	579.181,11	7.942.652,93	7.363.471,82	-125.829.164,41
2050	395.251,97	7.661.609,66	7.266.357,69	-134.353.813,75
2051	303.395,41	7.854.394,26	7.550.998,85	-143.246.350,74
2052	64.511,45	7.645.862,27	7.581.350,83	-152.262.185,07
2053	0,00	7.761.011,60	7.761.011,60	-161.545.818,53
2054	0,00	7.834.920,01	7.834.920,01	-170.906.196,73
2055	0,00	7.409.372,28	7.409.372,28	-180.115.530,58
2056	0,00	7.014.808,63	7.014.808,63	-188.931.494,91
2057	0,00	6.867.565,98	6.867.565,98	-197.688.375,84
2058	0,00	6.544.620,50	6.544.620,50	-206.209.880,10
2059	0,00	6.345.942,85	6.345.942,85	-214.617.921,75
2060	0,00	6.274.928,23	6.274.928,23	-223.036.029,20
2061	0,00	6.113.664,69	6.113.664,69	-231.383.064,19
2062	0,00	5.902.228,90	5.902.228,90	-239.599.143,63
2063	0,00	5.415.603,01	5.415.603,01	-247.410.738,38
2064	0,00	5.238.958,41	5.238.958,41	-255.123.804,18
2065	0,00	4.733.814,55	4.733.814,55	-262.408.856,77
2066	0,00	4.546.176,44	4.546.176,44	-269.579.121,77
2067	0,00	4.353.375,98	4.353.375,98	-276.628.288,97
2068	0,00	3.918.929,52	3.918.929,52	-283.313.501,38
2069	0,00	4.099.461,02	4.099.461,02	-290.246.097,41
2070	0,00	3.895.938,39	3.895.938,39	-297.044.496,76
2071	0,00	3.589.052,98	3.589.052,98	-303.803.994,73
2072	0,00	3.227.426,58	3.227.426,58	-309.867.461,26
2073	0,00	3.057.965,93	3.057.965,93	-316.024.101,80
2074	0,00	2.784.415,32	2.784.415,32	-321.968.758,15
2075	0,00	2.760.050,45	2.760.050,45	-327.946.496,18
2076	0,00	2.477.407,67	2.477.407,67	-333.705.388,81
2077	0,00	2.449.957,46	2.449.957,46	-339.492.400,16
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	52.131.246,73	315.259.445,97	-263.128.199,23	-8.082.310.449,14

ANEXO II



MARCOS BETTEGA DE LOYOLA – ME

Consultoria Técnica Atuarial

PROJEÇÃO DE RECEITA E DESPESA							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL							
SEM REPOSIÇÃO DE MASSA							
Ano	Servidores Ativos	Folha Anual	Receita		Receita Total	Despesa	Superávit ou Déficit
			Ente	Servidor	Aporte		
					0%		1.833.788,04
2024	236	7.201622,10	1.872.421,70	1.008.227,09	2.880.648,84	4.322.634,03	(1.441.985,19)
2025	231	7.189.535,81	1.851.079,31	988.735,01	2.847.814,33	4.336.576,02	(1.488.761,69)
2026	227	7.066.216,35	1.837.230,25	989.270,29	2.820.486,54	4.471.674,48	(1.651.187,93)
2027	223	7.011.189,54	1.822.890,82	981.556,58	2.804.447,41	4.579.273,21	(1.774.825,80)
2028	218	6.922.457,75	1.799.839,02	969.344,89	2.769.183,91	4.688.572,71	(1.919.388,80)
2029	214	6.831.322,65	1.776.343,89	956.110,17	2.732.453,06	4.777.306,98	(2.044.853,92)
2030	209	6.770.085,24	1.753.230,98	942.809,33	2.696.040,31	4.857.829,57	(2.161.789,26)
2031	201	6.578.033,23	1.709.268,04	929.644,85	2.638.912,89	4.929.829,57	(2.290.916,68)
2032	193	6.377.443,87	1.658.135,33	912.842,30	2.570.977,63	5.000.429,57	(2.429.451,94)
2033	187	6.240.872,89	1.622.032,93	873.736,20	2.495.769,13	5.069.429,57	(2.573.660,44)
2034	179	6.033.730,99	1.568.706,91	844.729,69	2.414.166,59	5.136.429,57	(2.722.262,98)
2035	169	5.753.606,30	1.495.937,84	805.974,88	2.301.912,72	5.201.429,57	(2.899.516,85)
2036	162	5.570.444,36	1.448.336,48	779.862,38	2.228.198,86	5.264.429,57	(3.036.230,71)
2037	149	5.174.667,54	1.349.430,80	724.452,40	2.073.883,20	5.325.429,57	(3.251.546,37)
2038	138	4.840.571,56	1.254.568,83	677.600,02	1.932.168,85	5.384.429,57	(3.452.260,71)
2039	126	4.463.848,82	1.150.800,69	624.938,13	1.775.738,82	5.440.429,57	(3.664.690,75)
2040	120	4.293.797,43	1.093.387,33	601.131,04	1.694.518,37	5.494.429,57	(3.800.911,20)
2041	112	4.047.619,71	1.052.381,13	586.686,78	1.639.067,91	5.546.429,57	(3.907.361,66)
2042	101	3.686.586,49	968.512,49	536.221,11	1.504.733,60	5.596.429,57	(4.091.693,08)
2043	88	3.244.186,11	843.400,99	454.317,45	1.297.718,44	5.644.429,57	(4.346.711,13)
2044	80	2.978.761,88	774.476,09	417.028,66	1.191.504,75	5.689.429,57	(4.497.924,82)
2045	68	2.557.267,08	664.889,44	358.017,39	1.022.906,83	5.731.429,57	(4.708.522,74)
2046	60	2.278.976,25	592.533,82	318.058,87	910.592,69	5.769.429,57	(4.858.836,88)
2047	54	2.071.589,41	538.631,25	290.022,52	828.653,77	5.803.429,57	(5.004.770,16)
2048	48	1.859.826,94	482.958,00	260.375,77	743.333,77	5.833.429,57	(5.089.092,60)
2049	37	1.447.952,76	378.467,72	202.733,38	581.201,10	5.859.429,57	(5.278.226,87)
2050	25	988.129,93	256.833,78	138.338,88	395.172,66	5.881.429,57	(5.483.299,64)
2051	19	758.488,53	197.217,02	100.888,39	303.105,41	5.900.429,57	(5.597.324,16)
2052	4	161.278,61	41.332,44	22.579,01	63.911,45	5.916.429,57	(5.854.518,12)
2053	0	0,00	0,00	-	0,00	5.929.429,57	(5.929.429,57)
2054	0	0,00	0,00	-	0,00	5.940.429,57	(5.940.429,57)
2055	0	0,00	0,00	-	0,00	5.949.429,57	(5.949.429,57)
2056	0	0,00	0,00	-	0,00	5.956.429,57	(5.956.429,57)
2057	0	0,00	0,00	-	0,00	5.961.429,57	(5.961.429,57)
2058	0	0,00	0,00	-	0,00	5.964.429,57	(5.964.429,57)
2059	0	0,00	0,00	-	0,00	5.966.429,57	(5.966.429,57)
2060	0	0,00	0,00	-	0,00	5.967.429,57	(5.967.429,57)
2061	0	0,00	0,00	-	0,00	5.967.429,57	(5.967.429,57)
2062	0	0,00	0,00	-	0,00	5.966.429,57	(5.966.429,57)
2063	0	0,00	0,00	-	0,00	5.964.429,57	(5.964.429,57)
2064	0	0,00	0,00	-	0,00	5.961.429,57	(5.961.429,57)
2065	0	0,00	0,00	-	0,00	5.956.429,57	(5.956.429,57)
2066	0	0,00	0,00	-	0,00	5.949.429,57	(5.949.429,57)
2067	0	0,00	0,00	-	0,00	5.940.429,57	(5.940.429,57)
2068	0	0,00	0,00	-	0,00	5.929.429,57	(5.929.429,57)
2069	0	0,00	0,00	-	0,00	5.916.429,57	(5.916.429,57)
2070	0	0,00	0,00	-	0,00	5.900.429,57	(5.900.429,57)
2071	0	0,00	0,00	-	0,00	5.881.429,57	(5.881.429,57)
2072	0	0,00	0,00	-	0,00	5.859.429,57	(5.859.429,57)
2073	0	0,00	0,00	-	0,00	5.833.429,57	(5.833.429,57)
2074	0	0,00	0,00	-	0,00	5.803.429,57	(5.803.429,57)
2075	0	0,00	0,00	-	0,00	5.769.429,57	(5.769.429,57)
2076	0	0,00	0,00	-	0,00	5.731.429,57	(5.731.429,57)
2077	0	0,00	0,00	-	0,00	5.689.429,57	(5.689.429,57)
2078	0	0,00	0,00	-	0,00	5.644.429,57	(5.644.429,57)
2079	0	0,00	0,00	-	0,00	5.596.429,57	(5.596.429,57)
2080	0	0,00	0,00	-	0,00	5.546.429,57	(5.546.429,57)
2081	0	0,00	0,00	-	0,00	5.494.429,57	(5.494.429,57)
2082	0	0,00	0,00	-	0,00	5.440.429,57	(5.440.429,57)
2083	0	0,00	0,00	-	0,00	5.384.429,57	(5.384.429,57)
2084	0	0,00	0,00	-	0,00	5.325.429,57	(5.325.429,57)
2085	0	0,00	0,00	-	0,00	5.264.429,57	(5.264.429,57)
2086	0	0,00	0,00	-	0,00	5.201.429,57	(5.201.429,57)
2087	0	0,00	0,00	-	0,00	5.136.429,57	(5.136.429,57)
2088	0	0,00	0,00	-	0,00	5.069.429,57	(5.069.429,57)
2089	0	0,00	0,00	-	0,00	5.000.429,57	(5.000.429,57)
2090	0	0,00	0,00	-	0,00	4.929.429,57	(4.929.429,57)
2091	0	0,00	0,00	-	0,00	4.857.429,57	(4.857.429,57)
2092	0	0,00	0,00	-	0,00	4.784.429,57	(4.784.429,57)
2093	0	0,00	0,00	-	0,00	4.709.429,57	(4.709.429,57)
2094	0	0,00	0,00	-	0,00	4.633.429,57	(4.633.429,57)
2095	0	0,00	0,00	-	0,00	4.556.429,57	(4.556.429,57)
2096	0	0,00	0,00	-	0,00	4.478.429,57	(4.478.429,57)
2097	0	0,00	0,00	-	0,00	4.399.429,57	(4.399.429,57)
2098	0	0,00	0,00	-	0,00	4.319.429,57	(4.319.429,57)
2099	0	0,00	0,00	-	0,00	4.238.429,57	(4.238.429,57)
TOTAL					52.131.246,73	315.259.445,97	367.388.692,28



ANEXO III – TESTE DE ADERENCIA

O teste encontra-se prejudicado em razão de não haver pouca mortalidade entre os aposentados e pensionistas, provocando um erro no mesmo.

Houve apenas a saída de 0 servidores exonerados no ano de 2023

ANEXO IV - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. **Alíquota de contribuição normal**: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar**: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios**: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
4. **Atuário**: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.



5. **Avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. **Bases técnicas**: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
7. **Custeio administrativo**: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. **Custo administrativo**: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. **Custo normal**: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. **Custo suplementar**: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de



serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. **Data focal da avaliação atuarial**: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
12. **Déficit atuarial**: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
13. **Déficit financeiro**: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
14. **Duração do passivo**: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
15. **Equilíbrio atuarial**: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
16. **Equilíbrio financeiro**: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.



17. **Método de financiamento atuarial**: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
18. **Nota técnica atuarial (NTA)**: documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
19. **Parecer atuarial**: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
20. **Projeções atuariais**: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
21. **Provisão matemática de benefícios a conceder**: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.



22. **Provisão matemática de benefícios concedidos**: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
23. **Regime financeiro de capitalização**: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
24. **Relatório da avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
25. **Reserva administrativa**: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
26. **Resultado atuarial**: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
27. **Tábuas biométricas**: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.



28. **Taxa de administração**: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
29. **Taxa de juros e desconto atuarial**: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios
30. **Taxa de juros parâmetro**: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
31. **Valor atual das contribuições futuras**: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
32. **Valor atual dos benefícios futuros**: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

3.



MARCOS BETTEGA DE LOYOLA – ME
Consultoria Técnica Atuarial

PARECER TÉCNICO – VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os Anexos a seguir registra a projeção do fluxo de caixa providencial prospectivo do plano, considerando as atuais taxas de contribuições regulamentares e evidencia a situação financeira do plano.

A solvência econômica do plano ocorre quando na situação em que o Patrimônio de Cobertura do plano supera o valor atual das suas obrigações futuras, durante o horizonte de análise, quando se extinguirem todos os direitos e obrigações providenciais relativamente ao grupo de segurados e seus dependentes. A situação deficitária evidencia a insolvência econômica do plano.

A solvência financeira, por sua vez, é ainda mais rigorosa e ocorre na situação na qual os ativos líquidos, em cada exercício ao longo do período de análise, são suficientes para o pagamento das obrigações providenciais líquidas do plano, inclusive de despesas administrativas. Um plano com insolvência econômica também apresentará insolvência financeira.

Nas projeções aqui efetuadas, presume-se que todos os haveres por receber apresentam liquidez compatível com a maturidade das obrigações providenciais e administrativas mensais correspondentes, e produz uma rentabilidade real líquida, abaixo da inflação, igual à taxa de juros atuarial de 4,94% ao ano.

No artigo 25 da Portaria Ministerial 1467/2022, de 02 de junho de 2022, § 3º Os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS e os gestores e representantes legais do ente federativo deverão pautar suas ações pela observância das prescrições legais e demais normas regulamentares e pela **busca da sustentabilidade de longo prazo do Regime Próprio de Previdência Social**.

No artigo 64, estabelece a obrigatoriedade de realização do estudo de viabilidade financeira e orçamentária do Ente, como uma das ferramentas para esta gestão do plano, bem como determina a forma como deve ser executado tal estudo.

Art. 64. Deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101,

Rua Valença, Qd. 173, Lt.10, Jardim Europa,
Goiânia—GO—CEP.: 74.325-220

Tel: 55-62-32803645 - Tel.: 55-62-98122-8557 - Email:marcos.bettega.atuario@gmail.com



MARCOS BETTEGA DE LOYOLA – ME Consultoria Técnica Atuarial

de 2000.

§ 1º Os estudos técnicos de implementação e revisão dos planos de custeio, inclusive de equacionamento de déficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, deverão avaliar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal para o ente federativo conforme Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, observados o disposto no Anexo VI, a estrutura e os elementos mínimos previstos do modelo disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

§ 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

Art. 50 (...)

§4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no §2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

Os cálculos foram realizados em arquivo modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência, com formulações estabelecidas por ela, especialmente as projeções futuras do crescimento da receita corrente líquida (baseada na média histórica fornecida pelo município).

Os Anexos I ao IV deste parecer apresentam as tabelas de resultados do arquivo acima mencionado, parte integrante deste documento.

A. Índices e Resultados

Apresentamos a seguir os resultados da análise do impacto do plano de custeio do RPPS para a situação financeira e fiscal do ente federativo, segundo os indicadores de viabilidade do plano de custeio definidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, tomando por base os Fluxos Atuariais da Avaliação Atuarial do Exercício anterior.

1- **Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL:** resultado da divisão do valor da despesa com pessoal projetada para o exercício pelo valor da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada.

Resultado: **Atende aos requisitos.**

Em todo o período analisado o percentual de gastos com pessoal projetado permanece **abaixo do limite prudencial de 57,00% e o limite de alerta 54,00%** da Receita Corrente Líquida projetada, conforme demonstrado no Anexo IV.

Rua Valença, Qd. 173, Lt.10, Jardim Europa,
Goiânia—GO—CEP.: 74.325-220

Tel: 55-62-32803645 - Tel.: 55-62-98122-8557 - Email:marcos.bettega.atuario@gmail.com



MARCOS BETTEGA DE LOYOLA – ME Consultoria Técnica Atuarial

Observado em 2023: 40,47%

Em **2023** a despesa com pessoal do ente federativo representou 40,47% da Receita Corrente Líquida.

Considerando as projeções para o período de **2023 a 2058**, o percentual de gastos com pessoal atingirá o pico em **2024**, chegando a **64,91%**. Por outro lado, o percentual valor mínimo observado é de 20,18%, no ano de **2058**.

II- Percentual Acima do Limite Prudencial: do percentual acima do limite prudencial estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000:

Resultado: **Atende aos requisitos**

Em todo o período analisado o percentual de gastos com pessoal projetado permanece acima do limite prudencial de **57,00%** da Receita Corrente Líquida projetada.

III- Resultado Financeiro do Fluxo Atuarial.

Resultado: **Atende aos requisitos**

As projeções realizadas demonstram evolução **satisfatória** dos Recursos Garantidores do RPPS, considerando o **plano de custeio sugerido** apresentado na Avaliação Atuarial deste exercício, bem como as receitas e despesas decorrentes da reposição da massa. Ao passo que se recomendou a alteração do plano de equacionamento apresentado na Avaliação Atuarial deste exercício.

B. Conclusão

Conforme os resultados apresentados, entende-se que o Plano de Custeio apurado na Avaliação Atuarial de **2024** demonstra viabilidade financeira e orçamentária para sua aplicação. Porém devemos estar alertas para implantação correta do plano de custeio.

Ressalta-se que os cálculos foram realizados consoantes as informações da receita corrente líquida – RCL e despesa total com pessoal – DTP fornecidos pelo Ente Federativo.

Ainda, utilizou-se a metodologia de projeção baseado no crescimento real médio da RCL e DTP conforme planilha modelo disponibilizada pela Secretaria de Previdência, parte integrante deste documento.

Rua Valença, Qd. 173, Lt.10, Jardim Europa,
Goiânia—GO—CEP.: 74.325-220

Tel: 55-62-32803645 - Tel.: 55-62-98122-8557 - Email:marcos.bettega.atuario@gmail.com



MARCOS BETTEGA DE LOYOLA – ME
Consultoria Técnica Atuarial

A análise destes cálculos projeta que 8,89% das RCL estão sendo usadas para pagamento dos benefícios e no tocante as DTP elas abatem o déficit financeiramente até o ano de 2057.

Portanto, cabe ao Ente Federativo referendar as projeções da receita corrente líquida e da despesa total com pessoal apresentados neste Parecer, e caso haja discordância dos valores, manifestar-se.

Sem mais para o momento e à disposição para maiores esclarecimentos.

MARCOS BETTEGA DE LOYOLA

MIB 643



MARCOS BETTEGA DE LOYOLA – ME
Consultoria Técnica Atuarial

ANEXO I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	13.971.237,27
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.971.237,27
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração/Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 - IRRF	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.971.237,27
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	13.971.237,27
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	VA_OR
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	34,524.626,06
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	40,5%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	54,0%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	51,3%
	48,6%



MARCOS BETTEGA DE LOYOLA – ME

Consultoria Técnica Atuarial

01 - Crescimento Médio da Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal

Ere - IPGUA	
Ano base de Avaliação:	2014
Data Base:	31/12/2021
Data Censal:	31/06/2024

	Cálculo	resultado
Contribuição do Ere - Passamentos (Ano 2023)		
Despesas do RPPS - Benefícios e Administrativas (Ano 2023)		
Despesa com Pessoal (excl. RPPC)	13.971.237,27	
Divida Consolidada Líquida - DCL		4.385.076,47
Resultado Ruim	23.987.116,17	
Variação Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4,76%	
Variação Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	4,06%	

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Inflação do Ano
2012	12.648.123,00	5.595.373,19	5,96%
2014	14.556.260,66	6.337.448,64	5,27%
2015	16.545.541,46	6.861.811,90	11,28%
2016	17.856.396,76	8.150.736,31	6,56%
2017	16.198.310,60	8.474.319,00	3,07%
2018	18.407.846,73	9.118.000,00	3,43%
2019	20.220.427,88	10.179.000,00	5,67%
2020	23.794.659,25	10.558.202,40	3,44%
2021	26.749.494,45	9.488.724,54	12,16%
2022	33.086.230,97	12.005.628,32	8,83%
2023	34.524.698,06	13.971.237,27	4,82%

Inflação Acumulada	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (em base de 2023)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (em base de 2023)	Variação real da RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Variação real da DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
	22.233.985,02	8.830.139,58		
73,76%	24.087.818,35	10.487.174,62	8,34%	8,82%
85,48%	24.604.124,38	10.209.886,31	2,14%	-2,70%
48,71%	24.814.060,70	11.372.293,44	1,28%	11,45%
39,52%	22.142.304,69	11.593.982,89	-11,13%	1,88%
36,70%	24.328.175,94	12.020.530,59	9,97%	4,02%
32,16%	26.028.192,50	13.102.921,13	6,98%	8,72%
28,72%	29.949.265,58	12.829.964,22	11,91%	-1,52%
22,08%	29.694.850,63	10.919.700,66	2,08%	-18,42%
10,82%	34.674.814,94	12.960.288,16	16,77%	16,44%
4,82%	34.524.698,06	13.971.237,27	-0,28%	11,22%

Rua Valença, Qd. 173, Lt.10, Jardim Europa,
Goiânia—GO—CEP.: 74.325-220

Tel.: 55-62-32803645 - Tel.: 55-62-98122-8557 - Email: marcos.bettega.atuario@gmail.com



MARCOS BETTEGA DE LOYOLA – ME

Consultoria Técnica Atuarial

02 - Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente

Ente: IPIGUA

Impacto do déficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento -12,74%

ANO	No.	RECEITA CORRENTE LIQ./IDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Codigo 109001)	Aposentadorias e Pensões (Codigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal (Codigo 12100) - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Codigo 13010) - Todos os Planos)	Parcelamentos (Codigo 13020) - Todos os Planos)	Ineficiência ou Excedente Financeiro (Codigo 25001) - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Codigo 39001)
2023	0	34.524.888,36	11.971.237,27	12.705.823,03	6.809.752,37	3.844.556,22	2.262.418,05	2.340.161,08	22.737.379,83	22.406.267,92	118.058.816,18
2024	1	38.250.932,96	14.689.799,13	12.802.009,89	8.772.905,80	3.918.826,98	2.274.943,55	1.971.824,85	4.793.595,91	22.838.194,42	129.702.229,90
2025	2	38.083.476,91	14.743.148,11	12.483.406,42	8.042.269,96	3.051.853,48	2.287.892,95	1.823.698,18	4.330.890,28	22.832.354,38	148.572.054,38
2026	3	39.880.653,59	14.816.883,87	11.859.434,88	7.560.888,91	3.832.746,34	3.329.080,91	388.189,98	3.142.193,38	22.958.473,08	158.742.817,48
2027	4	41.984.986,27	14.860.648,19	11.891.163,88	7.530.736,48	4.022.422,92	3.343.879,61	409.138,15	3.142.483,38	22.185.498,98	161.532.481,87
2028	5	44.083.234,58	14.968.432,53	11.329.123,78	8.042.127,79	3.880.244,91	2.287.319,38	329.239,19	2.489.389,43	22.121.201,28	172.043.948,88
2029	6	46.288.393,36	15.040.229,94	11.273.090,88	8.078.724,98	3.042.309,91	2.300.668,53	328.238,18	2.585.099,14	22.301.757,54	183.251.737,07
2030	7	48.579.712,23	15.135.431,09	10.917.481,28	8.380.984,01	4.013.526,96	2.414.888,42	328.238,18	2.485.709,19	22.472.004,26	194.880.023,11
2031	8	51.008.703,06	15.181.038,26	10.824.925,74	8.584.819,58	4.119.467,28	2.428.647,48	329.238,18	2.483.674,85	22.668.791,09	207.687.708,82
2032	9	53.559.138,25	15.268.983,29	10.824.301,11	8.380.983,24	3.819.574,81	2.480.437,88	329.238,18	1.332.069,91	22.378.214,14	218.774.184,17
2033	10	56.237.095,16	15.343.298,11	10.738.807,98	10.084.329,07	3.841.738,88	2.488.072,25	329.238,18	918.891,38	22.851.587,11	230.231.693,78
2034	11	59.048.949,92	15.420.614,88	10.789.624,85	10.716.748,48	3.764.538,58	2.512.952,98	329.238,18	2.418.383,15	22.838.127,43	241.532.748,31
2035	12	62.091.267,42	15.487.114,67	10.690.388,04	11.397.794,13	3.812.328,78	2.538.080,51	388.788,98	11.881.888,88	22.728.096,71	251.618.388,88
2036	13	65.101.467,29	15.574.600,24	10.271.820,84	11.887.875,15	3.877.142,64	2.563.463,31	-	12.573.467,88	24.290.874,08	261.938.832,03
2037	14	68.266.540,65	15.652.473,25	10.200.370,48	12.430.797,78	3.475.918,98	2.588.087,67	-	12.480.784,67	25.118.272,48	271.634.688,84
2038	15	71.774.367,68	15.730.735,61	10.208.500,48	13.209.648,85	3.372.128,32	2.614.988,95	-	14.218.188,94	25.954.818,82	281.879.372,47
2039	16	75.383.086,07	15.809.389,26	10.093.820,78	14.054.242,77	3.231.485,08	2.641.138,83	-	15.309.499,21	26.884.322,48	292.722.471,78
2040	17	79.131.240,37	15.888.436,24	10.028.208,78	14.830.781,74	3.078.147,13	2.667.880,22	-	16.389.184,23	27.890.317,81	303.848.411,18
2041	18	83.087.882,39	15.967.878,42	10.214.905,21	15.190.898,82	3.016.715,53	2.694.229,73	-	16.774.174,57	28.458.962,38	315.987.707,14
2042	19	87.242.192,51	16.047.717,81	10.443.778,43	15.829.841,43	2.982.415,81	2.721.187,68	-	17.215.377,85	29.048.679,39	314.920.714,84
2043	20	91.694.302,13	16.127.658,48	10.307.899,18	16.183.987,83	2.778.482,88	2.748.378,88	-	18.183.528,48	29.338.328,38	321.588.729,82
2044	21	96.184.517,24	16.208.598,18	10.023.144,45	16.602.777,08	2.867.056,72	2.775.883,48	-	19.288.488,11	30.838.884,47	328.381.738,21
2045	22	100.893.743,18	16.289.639,18	10.002.877,17	17.130.381,83	2.884.574,56	2.802.622,89	-	19.318.888,24	31.854.444,64	334.421.898,78
2046	23	106.042.430,28	16.271.687,38	10.517.724,78	18.138.715,81	2.232.045,78	2.831.888,31	-	11.272.155,43	32.888.948,88	339.848.361,27
2047	24	111.342.801,77	16.452.942,79	14.528.748,48	18.788.783,82	2.095.112,48	2.858.674,83	-	11.881.288,88	33.289.320,74	344.850.893,77
2048	25	116.912.881,88	16.529.297,51	15.414.036,44	19.262.826,72	1.948.884,88	2.886.574,83	-	12.812.888,13	33.888.318,18	348.848.938,42
2049	26	122.758.425,95	16.617.883,55	11.887.050,77	20.127.458,83	1.882.318,47	2.917.488,38	-	13.888.234,58	34.108.886,78	353.187.983,88
2050	27	128.888.483,25	16.750.672,98	10.200.487,44	21.883.326,24	1.422.261,28	2.948.428,88	-	15.287.188,48	34.338.519,22	358.538.839,78
2051	28	135.241.274,88	16.784.477,83	9.138.150,04	21.441.837,88	1.257.850,48	3.078.181,35	-	15.948.838,27	34.988.258,85	362.588.741,48
2052	29	142.188.338,88	16.868.480,22	8.303.837,88	21.581.921,12	1.141.822,88	3.088.882,38	-	16.277.188,21	35.281.948,38	368.988.888,88
2053	30	149.213.755,53	16.952.742,22	7.402.188,48	21.734.782,24	1.018.138,88	3.108.882,38	-	16.853.838,25	35.688.438,31	368.288.888,88
2054	31	156.874.443,31	17.037.925,93	6.288.988,78	22.121.779,24	858.027,21	3.088.290,19	-	17.288.881,83	36.188.888,88	368.888.888,88
2055	32	164.538.188,48	17.122.883,48	5.470.888,71	22.148.381,87	747.821,87	3.088.682,88	-	17.487.188,11	36.488.948,74	361.528.888,88
2056	33	172.233.873,78	17.208.388,93	4.889.244,78	21.980.888,43	674.381,92	3.127.182,43	-	17.438.944,88	36.488.438,91	382.188.888,88
2057	34	181.578.282,44	17.284.348,48	4.214.488,33	21.748.888,28	601.744,88	3.158.181,53	-	17.318.877,75	36.371.182,72	382.888.888,88
2058	35	190.438.785,08	17.388.858,28	3.618.988,87	21.834.788,48	531.151,88	-	-	18.548.182,12	36.428.973,83	388.938.888,88

Rua Valença, Qd. 173, Lt.10, Jardim Europa,
Goiânia—GO—CEP.: 74.325-220

Tel: 55-62-32803645 - Tel.: 55-62-98122-8557 - Email:marcos.bettega.atuario@gmail.com



MARCOS BETTEGA DE LOYOLA – ME
Consultoria Técnica Atuarial

Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio

Ente:	IPIGUÁ
Ano base da Avaliação	2024
Data Base	31/12/2023
Data Cálculo:	21/04/2024

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Efetividade do Plano de Amortização
2023	0	64.91%	26.52%	
2024	1	62.99%	22.79%	8.99%
2025	2	59.43%	15.85%	8.33%
2026	3	55.19%	7.58%	7.24%
2027	4	52.87%	3.05%	7.15%
2028	5	50.20%	-2.14%	6.52%
2029	6	48.20%	-6.04%	6.51%
2030	7	46.26%	-9.83%	6.35%
2031	8	44.44%	-13.37%	6.26%
2032	9	42.16%	-17.83%	5.64%
2033	10	40.19%	-21.66%	5.24%
2034	11	38.67%	-24.61%	4.91%
2035	12	38.27%	-25.41%	4.30%
2036	13	37.31%	-27.27%	3.98%
2037	14	36.75%	-28.37%	3.70%
2038	15	36.16%	-29.51%	3.44%
2039	16	35.82%	-30.18%	3.11%
2040	17	35.37%	-31.05%	2.81%
2041	18	34.25%	-33.24%	2.73%
2042	19	33.18%	-35.32%	2.64%
2043	20	32.57%	-36.51%	2.39%
2044	21	32.06%	-37.50%	2.11%
2045	22	31.54%	-38.51%	1.84%
2046	23	30.82%	-39.91%	1.63%
2047	24	29.91%	-41.70%	1.50%
2048	25	29.07%	-43.33%	1.34%
2049	26	28.62%	-44.22%	1.02%
2050	27	28.21%	-45.01%	0.67%
2051	28	27.31%	-46.76%	0.51%
2052	29	26.24%	-48.84%	0.45%
2053	30	25.24%	-50.80%	0.36%
2054	31	24.42%	-52.41%	0.20%
2055	32	23.38%	-54.42%	0.15%
2056	33	22.26%	-56.61%	0.18%
2057	34	21.16%	-58.76%	0.22%
2058	35	20.18%	-60.67%	-0.66%



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PROJETO DE LEI Nº 004/2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ESTRADA RURAL URN 030 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Os Vereadores da Câmara Municipal de Urânia, abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais, apresentam a esta Augusta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - A estrada rural **URN 030**, passa a ter a seguinte denominação: “URN 030 - ÉLIO VALTER BOTÃO”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 10 de abril de 2024.


David Rodrigues Meneses
Vereador


Katia Cristina Siebra
Vereadora


Marcia Fátima Alves da Silva
Vereadora


Maria Ribeiro de Novaes Gregio
Vereadora


Marinete Munhoz Borges Saracuzza
Vereadora


Rodrigo Luiz de Oliveira Mota
Vereador



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

JUSTIFICATIVA

A Família Botton, através de seu patriarca Olímpio Botton se estabeleceu na cidade de Urânia em 1951 com sua esposa Iracy Camoçato Bolton e seis dos seus nove filhos.

Iniciou sua trajetória de vida neste município no comércio local. Após anos de trabalho, por volta de 1970, juntamente com seus filhos adquiriu a propriedade denominada FAZENDA RECREIO, localizada na Estrada URN 030, no Córrego do Cascavél, neste município. Desde então, com a dedicação dos filhos, foi possível iniciar a produção agrícola.

Élio Valter Botão, nasceu no dia 01 de janeiro de 1943 na cidade de Magda, Estado de São Paulo, casado com Iracildes Assunção Botão, pai de quatro filhos, Andrey, Fernando, Luis Paulo e Hudson. Juntamente com sua esposa mudou-se para a FAZENDA RECREIO dedicando-se ao cultivo de café, laranja, algodão, amendoim e criação de gado bovino para produção de leite.

Durante sua juventude dedicou-se ao esporte defendendo o time de futebol CAU – Clube Atlético Uraniense por aproximadamente duas décadas, onde se destacou como atleta sendo muito respeitado por seus companheiros de clube pelo talento inigualável como zagueiro central.

Foi um cidadão que sempre teve compromisso e lealdade incondicional para com a garantia do direito ao trabalho digno aos seus funcionários proporcionando uma vida justa e respeito a pessoa humana e ao trabalhador. Foi um defensor e colaborador das causas sociais.

Nesta cidade, cresceu, constituiu uma família e deixou muitos amigos. Faleceu no dia 07/03/2021.

Pelo tempo que permaneceu como produtor rural, na propriedade FAZENDA RECREIO, Córrego do Cascavél, na estrada URN 030, e por toda sua história de vida é que apresentamos esta justa homenagem ao Senhor Élio Valter Botão.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177
Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PROJETO DE LEI Nº 005/2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ESTRADA RURAL URN 070 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Os Vereadores da Câmara Municipal de Urânia, abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais, apresentam a esta Augusta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - A estrada rural **URN 070**, passa a ter a seguinte denominação: “URN 070 – ANTONIO CASAROTI.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 11 de abril de 2024.

David Rodrigues Meneses
Vereador

Katia Cristina Siebra
Vereadora

Marcia Fátima Alves da Silva
Vereadora

Maria Ribeiro de Noyaes Gregio
Vereadora

Marinete Munhoz Borges Saracuzza
Vereadora

Rodrigo Luiz de Oliveira Mota
Vereador



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177
Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

JUSTIFICATIVA

Antonio Casaroti, nasceu em São Carlos, Estado de São Paulo no dia 28/05/1915, casado com Leonilda Dazzi Casaroti teve seis filhos: Ileoizina, Eleozino, João, Carlos Antonio, Luiz Mauro e Aparecida Conceição. Teve treze netos, sendo eles: Anderson, Silvia, Adilson, Fernando, Ana Paula, Débora, Cassiane, Eder, Graciele, Carla, Araceli, Adinoeli e Daniele.

Filho dos imigrantes italianos, João Cazarotti e Amábile Maria Ruffo Cazarotti, senhor Antonio Casaroti no ano de 1963 vendeu sua propriedade no município de Votuporanga e adquiriu a propriedade no município de Urânia, no Córrego do Cervo, localizado na URN 070, que nomeou como Sítio Santo Antonio.

A propriedade, formada por 70% de vegetação natural já possuía 5.000 pés de café em produção. Desmatada com machado e trançador pela própria família, foram plantados no restante da área 16.000 mil pés de café e outros produtos para o consumo da família.

Antonio Casaroti, gostava muito de futebol. Torcedor do time de futebol Palmeiras estava sempre envolvido em ações que incentivavam a prática do esporte. Por volta dos anos 70, construiu um campinho de futebol em sua propriedade buscando incentivar a prática do esporte e permitindo que ocorressem campeonatos de futebol que mobilizava gente de toda região para assistir.

Foi doador do gramado usado para construção do estádio municipal de Urânia Herminio Martini.

Tendo falecido no ano de 2001, deixou um legado de amor pela terra e pela produção agrícola de café.

Pelo tempo que permaneceu como produtor rural, na propriedade SÍTIO SANTO ANTONIO, Córrego do Cervo, na estrada rural URN 070, e por toda sua história de vida é que apresentamos esta justa homenagem ao Senhor Antonio Casaroti.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

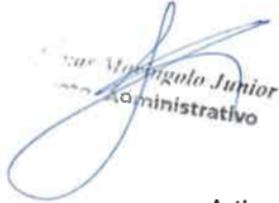
email:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177
Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2024

PROTOCOLO Nº 038/2024

DE, 24/04/2024

Horário: 15:15 hrs.


Administrativo

“DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE FALTAS ABONADAS E DA CONTAGEM DE TEMPO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, etc, apresenta a essa Augusta Casa de Leis o seguinte Projeto de Resolução:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Urânia garantirá a todos os servidores o direito a 06 (seis) faltas abonadas no ano, consideradas como de efetivo exercício e sem prejuízo dos vencimentos.

§ 1º - O servidor deverá comunicar ao Presidente da Câmara Municipal, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acerca da necessidade de ausentar-se do trabalho.

§ 2º As faltas abonadas deverão ser concedidas ao servidor de forma interpolada, no limite de uma falta por mês.

§ 3º As faltas abonadas solicitadas deverão ser usufruídas no mesmo exercício do pedido, vedada a acumulação para o exercício seguinte.

Artigo 2º - As faltas abonadas previstas no artigo anterior não incidirão, para todos os efeitos, na perda de contagem de período aquisitivo de férias e licença-prêmio do servidor.

Artigo 3º - A licença para tratamento de saúde somente será considerada como de efetivo exercício, para fins de aquisição do benefício de licença-prêmio, quando a doença estiver relacionada diretamente à respectiva atividade profissional, isolamento social obrigatório no caso de doenças infectocontagiosas ou que possuam CID10 – A90 Dengue (dengue clássico) ou CID10 – A91 Febre hemorrágica devida ao vírus do dengue, conforme determinado expressamente em atestado médico.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, observadas as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, 19 de abril de 2024.


Kátia Cristina Siebra
Presidente


Marinete Munhoz Borges Saracuzza
Vice-Presidente


David Rodrigues Meneses
1º Secretário


Maria Ribeiro de Novaes Gregio
2º Secretária